



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUP

EXTRATO

AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA JMU

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2024 - PAGAMENTO DE PESSOAL - JANEIRO A JUNHO DE 2024 (3940022)

PROCESSO

Unidade: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD
SEI Nº: 020837/24-00.156
Período do Trabalho: Janeiro a Junho de 2024
Ministro-Presidente: Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo
Despacho da Presidência SEI nº: 4039872
Unidade auditada: Justiça Militar da União

OBJETIVO

Avaliar os valores recebidos, os processos de concessão, os controles internos administrativos e os fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento de pessoal dos servidores e magistrados da Justiça Militar da União - JMU, conforme legislação pertinente e procedimentos adotados, durante o período de pagamento de janeiro a junho de 2024.

RESULTADOS/ACHADOS

No decorrer dos trabalhos, foram identificados alguns achados, dentre os quais se destacam os listados abaixo:

- Pagamento a maior de Vencimento e Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ no acerto financeiro de servidor que solicitou vacância.
- Pagamento de substituição sem informação da frequência no sistema de registro eletrônico.
- Desconto indevido de auxílio-alimentação de magistrados(as) que receberam diária em final de semana.
- Valor divergente referente ao acerto financeiro do pagamento da remuneração de 1/3 de férias.
- Média de horas diárias superior a 24 horas, para fins de concessão do adicional de qualificação - ações de treinamento.

- Data de encerramento do conjunto de ações de treinamento divergente aos cursos apresentados.
- Averbação de curso na modalidade à distância com carga horária superior a 8 horas diárias.
- Acerto financeiro realizado sem devolução proporcional das rubricas nº 98040 – PSS Ativo (Teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS) e 98042 – Funpresp-Jud Patrocinada ao servidor de matrícula nº 1260.
- Militares de graduação "Praças" que ocupam Função Comissionada - FC com os valores de contribuição do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU sendo cobrados conforme o grupo "Cargos em Comissão - CJ", quando deveriam ser cobrados pela tabela equivalente ao grupo "Função Comissionada - FC".
- Oficiais que ocupam cargos de Função Comissionada - FC com os valores de contribuição do PLAS sendo cobrados conforme o grupo "Função Comissionada - FC", quando deveriam ser cobrados pela tabela equivalente ao grupo "Cargos em Comissão - CJ".
- Ausência de cobrança da contribuição mensal do PLAS/JMU.
- Valores de contribuição mensal do PLAS/JMU divergentes das tabelas de contribuição mensal dos Atos Deliberativos nos 81/2023 e 113/2024.
- Redução do valor da contribuição mensal do PLAS/JMU.
- Aumento do valor da contribuição mensal do PLAS/JMU em julho de 2024.
- Não localização de documentação necessária para manutenção da condição de dependente.
- Valores de contribuição referentes aos dependentes, discriminados de forma conjunta no contracheque.
- Falta de relacionamento de processos dos beneficiários do PLAS/JMU.

CONCLUSÃO

Após os procedimentos de análise documental, exame dos registros, correlação entre as informações obtidas de sistemas diferentes e recálculo dos valores dos contracheques e fichas financeiras, realizou-se exames operacionais e de conformidade dos valores recebidos, dos processos de concessão, dos controles internos administrativos e dos fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento de pessoal dos servidores e magistrados da JMU, conforme legislação pertinente e procedimentos adotados, durante o período de pagamento de janeiro a junho de 2024.

A avaliação incluiu a análise de 12 rubricas de pagamento de pessoal dos servidores e magistrados com vínculo à JMU, as quais foram objeto da presente amostra, de acordo com a materialidade, relevância e criticidade. Foram identificados achados de auditoria relacionados a conformidade, procedimentos e análise documental, conforme o capítulo 2, e as recomendações foram propostas no capítulo 3, tendo por base o

aspecto geral das informações colhidas e a análise das amostras selecionadas.

É importante esclarecer que foram encontradas lacunas nos controles internos administrativos, decorrentes de ajustes que precisam ser realizados em alguns processos de pagamentos, bem como nos sistemas FacPlan e Sistema de Recursos Humanos – SRH. A correção e/ou automatização das inconsistências evita causar prejuízos ao órgão e, também, aos servidores, como ocorreu nos achados dos itens nº 2.4 e 2.5, referentes ao terço constitucional de férias. Ademais, apesar das sugestões estarem sendo acolhidas para o novo Sistema de Recursos Humanos, é importante que as falhas apontadas sejam sanadas no sistema atual que a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES opera para realização de suas atividades.

Em relação à análise das rubricas nºs 75071, 75072 e 75073 do Plano de Saúde da Justiça Militar da União, referente ao 1º semestre, é necessário fazer algumas considerações sobre os controles internos administrativos. Foram identificados casos de ausência de contribuições mensais de beneficiários, valores das contribuições em divergência com os normativos internos ou sem a documentação comprobatória. Além disso, foi constatada uma diferença de valores das contribuições mensais dos beneficiários do PLAS encontrados no sistema FacPlan e no sistema SRH. É fundamental tomar medidas corretivas necessárias nos referidos sistemas, para que eventuais erros sejam identificados e corrigidos com maior brevidade possível, diminuindo os riscos de cobranças indevidas, duplicadas ou da não cobrança das contribuições mensais dos beneficiários do PLAS/JMU.

Foi verificado que, em relação aos reajustes da contribuição mensal dos beneficiários do PLAS/JMU, implementados em junho, não houve maiores inconsistências. No entanto, foi identificada a falta de contribuição de alguns servidores no mês mencionado.

Na execução da auditoria, identificou-se possíveis fatores de risco com o objetivo de orientar os órgãos da JMU na redução das inconsistências encontradas nos processos de pagamento de pessoal. Esses fatores estão detalhados no capítulo 2 deste relatório, com as respectivas recomendações no capítulo 3, visando contribuir para a melhoria dos processos de trabalho e mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos de cada unidade, diminuindo, assim, os riscos de gestão.

Os benefícios resultantes da produção deste trabalho de auditoria encontram-se em consonância com os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário de 2021-2026 e relacionam-se ao aperfeiçoamento da gestão dos processos de trabalho referentes ao pagamento de pessoal, agregando valor às atividades desenvolvidas pelas unidades auditadas e à JMU, além de contribuir para uma melhor gestão de riscos relacionados às atividades referentes a pessoal e à folha de pagamento.

Dentre as recomendações emitidas, destacam-se as necessidades de:

- Implementar controles de registro de frequência junto à gestão para fins de pagamento de substituição, de modo a garantir a transparência, a eficiência e a conformidade dos pagamentos com os dias efetivamente trabalhados;
- Automatizar os acertos financeiros relativos à vacância dos

servidores, a fim de evitar lançamentos manuais, permitindo, assim, que os cálculos da proporcionalidade das rubricas sejam realizados pelo próprio Sistema de Recursos Humanos, considerando o último dia de efetivo exercício do servidor nesta Justiça Militar;

- Identificar os motivos pelos quais as contribuições mensais do PLAS/JMU não foram consignadas nas folhas de pagamento, bem como as causas das cobranças em duplicidade das contribuições dos beneficiários do PLAS/JMU; e

- Auxiliar a Diretoria de Saúde - DISAU a implementar ou aprimorar os controles internos administrativos quanto aos pagamentos da contribuição mensal do plano de saúde da JMU, efetuados por ambos os sistemas Facplan e SRH, de tal modo que possíveis desvios sejam identificados e resolvidos com maior brevidade possível, diminuindo os riscos associados à cobrança indevida, em duplicidade, ou a não cobrança de valores da contribuição mensal dos beneficiários do PLAS/JMU.

De modo geral, constatou-se os esforços positivos e proativos das unidades auditadas nos esclarecimentos e justificativas do Relatório Preliminar de Achados de Auditoria, com adoção de ações a fim de corrigir as inconsistências encontradas, bem como de esclarecer as situações apontadas que não se configuraram como inconsistências.

Diante do exposto sobre a folha de pagamento de pessoal, referente ao período de janeiro a junho de 2024, merece especial destaque a necessidade de cumprimento, pelas Unidades Gestoras, dos apontamentos presentes no capítulo 3 (Recomendações) deste relatório, no prazo de 40 dias a contar da data do seu recebimento, evitando, assim, a proposta de encaminhamento do Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão com ressalvas, por ocasião da remessa do processo de prestação de contas anuais da JMU ao Tribunal de Contas da União - TCU.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Pelo exposto, compete-nos elencar as seguintes recomendações com vistas ao saneamento das impropriedades constatadas mediante a adoção tempestiva de procedimentos corretivos com as devidas justificativas.

1. Automatizar os acertos financeiros relativos à vacância dos servidores, a fim de evitar lançamentos manuais, permitindo, assim, que os cálculos da proporcionalidade das rubricas sejam realizados pelo próprio Sistema de Recursos Humanos, considerando o último dia de exercício efetivo do servidor nesta Justiça Militar.
2. Verificar o registro de frequência dos servidores, para fins de pagamento de substituição, a fim de evitar o pagamento a substitutos sem registro de frequência, afastados ou que já tenham sido pagos para outro servidor.
3. Implementar controles de registro de frequência junto à gestão para fins de pagamento de substituição, de modo a garantir a transparência, a eficiência e a conformidade dos pagamentos com os dias efetivamente trabalhados.
4. Verificar a existência de possíveis casos análogos durante o

exercício de 2024, em que os servidores alteraram o período de fruição das férias e tenham recebido o pagamento do adicional de férias em dois meses seguidos.

5. Verificar a existência de possíveis casos análogos durante o exercício de 2024, em que os servidores alteraram o período de fruição das férias, após o recebimento da parcela do adicional de férias, e que posteriormente tenha ocorrido variação da remuneração recebida pelo servidor no mês do efetivo gozo de férias.
6. Realizar gestões junto à DITIN para verificar a conveniência e oportunidade de implementar controles no atual sistema SRH, a fim de evitar possíveis inconsistências relacionadas ao pagamento do adicional de férias nos casos mencionados nos itens 2.4 e 2.5.
7. Alterar o § 6º do art. 9º do [Ato Normativo nº 416, de 4 de maio de 2020](#) para limitar a oito horas-aula diárias as capacitações à distância para fins de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, independentemente do número de certificados. Essa medida busca aprimorar os controles administrativos internos e tornar mais efetivo o processo de aprendizado do servidor.
8. Encaminhar a esta Secretaria de Auditoria Interna os resultados dos procedimentos adotados em conjunto com a Funpresp-Jud para solucionar a questão da devolução de valores proporcionais repassados após o processo de vacância dos servidores.
9. Identificar o motivo da divergência nos valores da contribuição mensal do PLAS/JMU, encontrados no sistema FacPlan e no sistema SRH, da servidora de matrícula nº 973. A DISAU comprovou o valor registrado no extrato de cobrança do FacPlan (Informação SATEN 3989248). No entanto, no contracheque de maio de 2024 (documento SEI nº 4006808) consta um valor diferente aplicado na folha de pagamento. Verificar a causa da divergência dos valores é de suma importância para efetuar as devidas ações corretivas nos referidos sistemas e prevenir que eventos financeiros maiores aconteçam, caso o problema não seja sanado. Realizar o acerto dos valores devidos pela servidora e encaminhar a esta SEAUD as conclusões dos trabalhos.
10. Identificar o motivo da divergência nos valores da contribuição mensal do PLAS/JMU encontrados no sistema FacPlan e no sistema SRH, dos servidores de matrículas nºs 1494, 1506, e 1806. A DISAU comprovou o valor registrado no extrato de cobrança do FacPlan (Informação SATEN 3989248). No entanto, nos contracheques do mês de julho de 2024 (documentos SEI nºs 4007237, 4007254 e 4007260) consta um valor diferente aplicado na folha de pagamento. Verificar a causa da divergência dos valores é de suma importância para efetuar as devidas ações corretivas nos referidos sistemas e prevenir que eventos financeiros maiores aconteçam, caso o problema não seja sanado. Realizar o ajuste financeiro dos servidores beneficiários, conforme a tabela do [Ato Deliberativo nº 113/2024](#), e encaminhar a esta SEAUD as conclusões dos trabalhos.
11. Realizar o ajuste financeiro dos servidores beneficiários, conforme a tabela do [Ato Deliberativo nº 113/2024](#), e encaminhar a esta SEAUD

as conclusões dos trabalhos.

12. Verificar a contribuição mensal do PLAS/JMU de todos os beneficiários militares no mês de julho de 2024, tendo em vista a divergência de informações encontradas no FacPlan e no SRH, em relação aos beneficiários nºs 1494, 1506, e 1806.
13. Revisar e promover o ajuste dos valores de contribuição dos militares de matrículas nºs 1493, 1558, 1696, 1506, 1806, 9608 e 1231, a partir de outubro 2023, conforme o estabelecido pelo Ato Deliberativo nº 81/2023 que estabelece que "*Para fins de cálculo da contribuição mensal dos militares, não se levará em consideração os cargos e funções, mas os postos e graduações.*".
14. Analisar a contribuição mensal de todos os militares cadastrados no PLAS/JMU, no período de outubro de 2023 a maio de 2024, a fim de identificar os possíveis casos análogos e promover os ajustes financeiros necessários ao cumprimento das tabelas de valores de contribuição estabelecidos pelo Ato Deliberativo nº 81/2023, conforme os postos e graduações.
15. Identificar os motivos pelos quais as contribuições mensais do PLAS/JMU não foram consignadas nas folhas de pagamento, bem como as causas das cobranças em duplicidade das contribuições dos beneficiários do PLAS/JMU.
16. Auxiliar a DISAU a implementar ou aprimorar os controles internos administrativos quanto aos pagamentos da contribuição mensal do plano de saúde da JMU, efetuados por ambos os sistemas, Facplan e SRH, de tal modo que possíveis desvios sejam identificados e resolvidos com maior brevidade possível, diminuindo os riscos associados à cobrança indevida, cobrança em duplicidade ou a não cobrança de valores da contribuição mensal dos beneficiários do PLAS/JMU.
17. Encaminhar a esta SEAUD as conclusões dos trabalhos referentes ao ressarcimento ao erário do PLAS/JMU, dos valores de contribuição mensal não descontados, dos servidores de matrículas nºs 415, 8704, 1042, e 1527. Ressalta-se a importância de verificar os casos em que haja valor proporcional a ser contabilizado.
18. Efetuar o desconto na folha de pagamento do servidor de matrícula nº 1232, na quantia de R\$ 231,56, relativa a oito dias do mês de abril de 2024, tendo em vista que a adesão do servidor e a inclusão de sua dependente ocorreram na data de 23/4/2024, e não foi cobrado o valor pertinente. Após a conclusão dos trabalhos, encaminhar a esta SEAUD o processo de ressarcimento ao erário.
19. Realizar o acerto financeiro dos valores devidos pelo servidor de matrícula nº 544, relativos à contribuição mensal do PLAS/JMU, tanto para o titular quanto para o dependente direto, referente ao período de maio a outubro de 2024. Durante esse período, foram cobrados valores a menor, correspondentes ao cargo de Analista Judiciário, em vez dos valores devidos para o Cargo em Comissão CJ-03.

20. Apresentar as declarações escolares do ensino superior do 1º e 2º semestre do ano letivo de 2024, emitidas por estabelecimento de ensino, com a finalidade de comprovar a condição de dependente direto do militar de matrícula nº 9279, na modalidade estudante.
21. Relacionar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI os processos nº 005555/21-00.139 e 020869/23-00.140 ao processo nº 013380/16-00.02, de adesão inicial no PLAS do titular de matrícula nº 9279, de acordo com o artigo 40, do [Ato Normativo nº 759, de 13 de junho de 2024](#).
22. Individualizar os registros de cada dependente nos sistemas FacPlan, SRH e na intranet para que todas as partes interessadas, PLAS/JMU, DIPES, SEAUD e beneficiários, tenham o acesso às informações de forma detalhada e possam efetuar seus controles de forma otimizada e transparente.
23. Relacionar os processos de alteração, inclusão e exclusão de dependentes, ou quaisquer documentos relativos ao PLAS/JMU, ao processo de adesão inicial dos beneficiários do PLAS/JMU, a fim de otimizar a gestão documental no sistema SEI e cumprir as disposições do art. 40 do [Ato Normativo nº 759, de 13 de junho de 2024](#), o qual trata sobre Sistema Eletrônico de Informações – SEI-JMU.

MONITORAMENTO

As ações de monitoramento das recomendações são realizadas posteriormente após o prazo de resposta das unidades.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 09/12/2024, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4062862** e o código CRC **731B950E**.

4062862v25

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF